



# BOLETIM OFICIAL

## SUMÁRIO

Avisos e anúncios oficiais.  
Anúncios judiciais e outros.

### AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

#### MUNICÍPIO DA PRAIA

#### Câmara Municipal

##### EXTRACTO DE CONCURSO

Extracto dos concursos efectuados na Câmara Municipal da Praia

No âmbito dos concursos de recrutamento de técnicos superiores realizados na Câmara Municipal da Praia, foram seleccionados os seguintes candidatos para as unidades orgânicas abaixo mencionadas:

#### 1 - Direcção Financeira, Fiscal e Patrimonial

- Celisa Eunice Pinto Semedo
- António Monteiro Vaz

#### 2 - Direcção de Ambiente e Saneamento:

2.1 - Departamento de Educação Ambiental

- Amândio Jorge Carvalho Furtado

2.2 - Departamento de Áreas Verdes

- Teresa Fernandes Pereira da Veiga Tavares

2.3 - Departamento de Águas  
- Nilton Correia

A presidente do júri *Felomena Delgado*

(604)

##### EXTRACTO DE CONCURSO

Extracto de concursos efectuados na Câmara Municipal da Praia,

No âmbito dos concursos de recrutamento de técnicos superiores realizados na Câmara Municipal da Praia, foram seleccionados os seguintes candidatos para as Unidades Orgânicas a seguir mencionadas:

#### 1 - Direcção da Promoção Social

- Nazaré Freire Joaquim Varela
- Jaisra Soraia dos Santos Nascimento Ferreira

#### 2 - Centro de Idosos do Castelão

- Isabel Maria Rocha Delgado

#### 3 - Direcção da Cooperação e Formação

- João Nelson Pina Monteiro Andrade

#### 4 - Direcção de Recursos Humanos

- Zeuga Cardoso Mendes Semedo
- Alécio Virgínia Silva Mendes

#### 5 - Gabinete Jurídico

- Analícia Sousa Gomes Cardoso Tavares
- Valdir Barros Frederico

A presidente do júri *Felomena Delgado*

(605)

## ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos, Notariado  
e Identificação

## Conservatória dos Registos da Região da Praia

A CONSERVADORA, P/S: RITA DE CARVALHO OLIVEIRA RAMOS

## EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de divisão, cessão, unificação de quotas, alteração do objecto social e alteração parcial do contrato da sociedade comercial por quotas denominada “ANJOS PRODUÇÕES-Produtora de Eventos Culturais e Sociais, Lda”, com sede em Palmarejo, cidade da Praia, com o capital de 210.000\$00, matriculada nesta Conservatória sob o n.º 2371/2007/05/05;

## CEDENTE:

Rosa Marise Lopes Andrade.

Estado civil: solteira, maior

Naturalidade: Freguesia e Concelho de Santa Catarina

Residência: Achadinha-Praia

QUOTA DIVIDIDA: 70.000\$00

QUOTA TRANSMITIDA: 35.000\$00

CESSIONÁRIA: Maria João Mosso Santos

Estado civil: casada no regime de separação de bens com Roberto Constantini.

Naturalidade: Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia.

Residência: Terra Branca, cidade da Praia.

QUOTAS UNIFICADAS: 70.000\$00+35.000\$00

QUOTAS TRANSMITIDA: 35.000\$00

CESSIONÁRIA: Ineida Maria Mendes Cabral

Estado civil: solteira, maior

Naturalidade: Freguesia de Nossa Senhora da Graça-Praia, residente em Palmarejo Praia.

Residência: Palmarejo, cidade da Praia

QUOTAS UNIFICADAS: 70.000\$00+35.000\$00

Em consequência alteram-se os artigos 2º e 5º do pacto social, que passam a ter as seguintes e novas redacções:

## Artigo 2º

A sociedade tem por objecto o exercício de produção de espectáculos em geral, nomeadamente, culturais e sociais, representação, produção, distribuição e venda de suportes multimédia, formação, áudio visual e publicidade, gestão e exploração de espaços comerciais.

## Artigo 5º

CAPITAL: 210.000\$00, integralmente realizado em dinheiro e corresponde a soma das quotas das sócias na seguinte proporção:

- Maria João Mosso Santos; 105.000\$00

- Ineida Maria Mendes Cabral; 105.000\$00-

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 11 de Junho de 2009. – A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho Oliveira Ramos*.

(606)

A CONSERVADORA, P/S: RITA DE CARVALHO OLIVEIRA RAMOS

## EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial unipessoal por quotas, nos termos seguintes:

FIRMA: “JB-GLOBAL SERVICE - Projectos e Construções, Sociedade Unipessoal, Lda”

SEDE: Achada de Santo António, cidade da Praia, Ilha Santiago, podendo abrir delegações em qualquer parte do território nacional.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: Prestação de serviços nomeadamente nos seguintes segmentos:

a) Elaboração e execução de projectos de construção civil (projectos de arquitectura, cálculo de estabilidade, medições/orçamentos), fiscalização;

b) Importação e exportação (viaturas, equipamentos informáticos, electrónicos e materiais de construção civil);

c) Formação profissional.

CAPITAL: 1.120.000\$00, realizado em espécie.

SOCIO E QUOTA:

QUOTA: 1.120.000\$00.

TITULAR: José dos Santos Monteiro Barbosa.

Estado civil: solteiro, maior.

Naturalidade: freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho Praia.

Residência: Achada de Santo António -Praia.

GERENCIA: Exercida pelo sócio único, José dos Santos Monteiro Barbosa

FORMA DE OBRIGAR: Com a assinatura do gerente.

Encontra-se depositado o relatório elaborado nos termos do artigo 130º, C.E.C

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 12 de Junho de 2009. – A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho Oliveira Ramos*.

(607)

A CONSERVADORA, P/S: RITA DE CARVALHO OLIVEIRA RAMOS

## EXTRACTO

Certifico, para efeito de publicação nos termos do disposto na alínea b) do número um do art. 9º da Lei nº 25/VI/2003 de 21 Julho, foi constituída uma Associação sem fins lucrativos denominada “ASSOCIAÇÃO DA OHA NA EZE IDI IGBO CABO VERDE”, com sede na Fazenda-Praia Caixa Postal nº408C, de duração indeterminada, com o património inicial de mil e dez escudos, cujo o objectivo principal é manter unidos todos os filhos e filhas de IGBO residentes em Cabo Verde, promover e proteger os interesses dos IGBOS, designadamente:

a) Desenvolver esforços no sentido congregar no seu seio todos as filhas e filhos de igbos, residentes em Cabo Verde, independentemente da sua convicção política ou filosófica;

b) Trabalhar no sentido de reforçar a amizade e espírito de solidariedade e de entreaajuda, particularmente em relação às vítimas da miséria, acidentes, doenças, da exclusão social e de outras situações similares;

c) Criar condições materiais e morais para apoiar os seus membros e os filhos igbos, especialmente os mais desfavorecidos a melhorar a sua qualidade de vida;

d) Promover acções de divulgação e promoção da cultura dos igbos;

e) Apoiar na realização de actividades artísticas e culturais, nos mais variados domínios que contribuem para o enriquecimento espiritual e moral da comunidade dos igbos;

f) Elaborar e divulgar documentos e informações sobre actividades de associações e sobre estudos ou quaisquer outros trabalhos que se revestem de interesse para a finalidade da associação,

g) Estabelecer relações de cooperação e intercâmbio com as associações congéneres, nacionais ou estrangeiras;

h) Estabelecer e desenvolver relações com organismos nacionais ou estrangeiros, governamentais ou não;

i) Colaborar com as instituições públicas e privadas em quanto tenha interesse relevante para os fins da associação

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 17 de Junho de 2009. – A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho Oliveira Ramos*.

(608)

A CONSERVADORA, P/S: RITA DE CARVALHO OLIVEIRA RAMOS

EXTRACTO

Certifico, para efeito de publicação nos termos do disposto na alínea b) do número um do artigo 9º da Lei número 25/VI/2003 de 21 de Julho, foi constituída uma Associação sem fins lucrativos denominada “EBA SPORT - Associação Desportiva e Cultural”, com sede em Achadinha Baixo, cidade da Praia, com o património inicial de dezasseis mil escudos, cujo o objectivo principal é a promoção de desporto e da cultura para o desenvolvimento local;

Em ordem à prossecução dos seus fins a EBA SPORT poderá desenvolver, de entre outras, as seguintes actividades:

- a) Incentivar iniciativas de solidariedade e parceria social no desenvolvimento do desporto, privilegiando, nomeadamente, a prática do andebol, futebol, basquetebol e voleibol;
- b) Fomentar acções de educação e formação artística e cultural, dirigidas a crianças, jovens e idosos;
- c) Contribuir para a protecção e integração social das crianças e dos idosos, tendo em vista a satisfação das necessidades que, em conjunto, representam a segurança física, social e emocional da infância e da terceira idade;
- d) Contribuir para a dignificação dos seus associados e apoiar o seu desenvolvimento intelectual, cívico, moral, técnico-profissional e económico;
- e) Estabelecer relações de cooperação e intercâmbio com associações congéneres nacionais ou estrangeiras;
- f) Estabelecer relações com organismos nacionais e ou estrangeiros, governamentais ou não;
- g) Apoiar projectos ou programas em estudo e ou em execução, que visem o desenvolvimento da EBA SPORT, designadamente na criação de infra-estruturas desportivas, culturais, mobilizar os seus associados e os meios humanos e materiais possíveis;
- h) Colaborar com as instituições municipais e outras em tudo quanto diga respeito ao desenvolvimento de EBA SPORT.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 29 de Junho de 2009. – A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho Oliveira Ramos*.

(609)

A CONSERVADORA, P/S: RITA DE CARVALHO OLIVEIRA RAMOS

EXTRACTO

Certifico, para efeitos de publicação nos termos do disposto na alínea b) do número um do artigo 9º da Lei número 25/VI/2003 de 21 de Julho, foi constituída uma Associação sem fins lucrativos denominada “ASSOCIAÇÃO AMIGA DO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO CULTURAL”, com sede na Achada Mato, cidade da Praia, de duração indeterminada, com o património inicial de cinco mil escudos, tendo como objectivo principal:

- a) Desenvolver a cooperação e solidariedade entre os demais elementos da sociedade, na base da realização de iniciativas da comunidade;
- b) Apostar na melhoria das condições habitacionais e saneamento básico da comunidade;
- c) Promover estudo, investigação e difusão de notícias relativas a comunidade cooperando com todas as entidades públicas e privadas, visando a integração social e o desenvolvimento de políticas adequadas á sua condição;
- d) Assegurar a protecção dos grupos sociais mais vulneráveis da comunidade;
- e) Organizar grupos de trabalho para a investigação, estudo e análise de questões comunitárias;
- f) Promover o intercâmbio cultural e recreativo;
- g) Promover o intercâmbio e cooperação em associações e organismos nacionais e estrangeiros, que prossigam o mesmo objectivo;
- h) Promover a campanha de limpeza na referida localidade;
- i) Incentivar a população a praticar actos que salvaguardam a natureza.

DIRECCÃO:

Presidente: Elias Pereira Cabral;  
 Tesoureira: Elsa dos Reis Borges Vaz Costa;  
 Secretária: Djamila Helena Correia Gomes

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 2 de Julho de 2009. – A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho Oliveira Ramos*.

(610)

A CONSERVADORA, P/S: YODALIS CHACÓN BATISTA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: “*BID-BUSINESS, INNOVATION AND DEVELOPMENT, TRADING SA*”.

SEDE: 1. Achada de Santo António, cidade da Praia, Ilha Santiago, República de Cubo Verde.

2. A sociedade poderá por simples deliberação da assembleia geral deslocar livremente a sede social dentro do arquipélago de Cabo Verde, bem como criar sucursais, filiais, agências ou outras formas de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: A importação e exportação, comercialização de alimentos, bens de consumo, matérias primas, materiais, equipamentos e viaturas, incluindo a representação, concessão e agência de marcas e produtos, bem como a prestação de serviços de gestão e consultoria nestas áreas e a participação em projectos de investimento e desenvolvimento.

CAPITAL: 2.500.000\$00, realizado em dinheiro em 30%-750.000\$00 e representado por 2.500 acções, com o valor nominal de 1.000\$00 (mil escudos) cada uma

FORMA DE OBRIGAR: Pela assinatura de:

- a) Conjunta de três membros do conselho de administração;
- b) Conjunta de dois membros da comissão executiva, quanto ela exista;
- c) De mandatário dentro dos limites do competente instrumento de mandatado

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 6 de Julho de 2009. – A Conservadora, p/s, *Yodalis Chacón Batista*.

(611)

**Cartório Notarial Região de Primeira Classe de São Vicente**  
 O NOTÁRIO: JOÃO DE DEUS NOBRE CHANTRE LOPES DA SILVA

EXTRACTO

Certifico, para efeito de publicação nos termos do disposto na alínea b) do número um do artigo nono da Lei número vinte e cinco barra seis romano barra dois mil e três, de vinte e um de Julho, que no dia doze de Junho de dois mil e nove, no Cartório Notarial de São Vicente, perante a notária, substituta, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número E — Trinta e Nove, a folhas quarenta e seis a escritura de constituição da associação sem fins lucrativos, denominada “ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE SÃO PEDRO CLAVER”, com sede em São Vicente, de duração indeterminada, com o património inicial de cem mil escudos, representa terceiros pelo Presidente da Direcção, e cujos fins são:

Apoiar jovens estudantes universitários que vem de outras ilhas para terem um acolhimento favorável aos estudos.

Dar conhecimentos de formação humana integral aos jovens oriundos das restantes ilhas, acompanhando o seu crescimento científico. Ser família de acolhimento a jovens que deixam suas famílias noutras ilhas.

Está conforme.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, aos 16 de Junho de 2009. – A Notária, Subst., *Tirza Francisca Pires Fernandes Neves*.

(612)

## EXTRACTO

Certifico, para efeito de publicação nos termos do disposto na alínea b) do número um do artigo nono da Lei número vinte e cinco barra seis romano barra dois mil e três, de vinte e um de Julho, que no dia quinze de Junho de dois mil e nove, no Cartório Notarial de São Vicente, perante a notária, substituta, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número E — Trinta e Nove, a folhas cinquenta e oito a escritura de constituição da associação sem fins lucrativos, denominada “ASIFF - Associação Solidária dos Intaentas de Fonte Filipe”, com sede em São Vicente, de duração indeterminada, com o património inicial de vinte e cinco mil escudos, representa perante terceiros pelo Presidente da Direcção, e cujos fins são:

Identificar/criar condições às crianças que frequentam os jardins infantis, cujos pais não possuem recursos financeiros, apoiando-as em uniformes, materiais didácticos, e/ou propina. Identificar/criar condições às crianças que frequentam as escolas primárias com uniformes, materiais didácticos, e/ou propinas; Ajudar adolescentes que por uma ou outra razão tiveram que abandonar as escolas, através de formação em áreas profissionais, em parcerias com instituições/serviços; Sensibilizar e apoiar os adolescentes na prática de desportos/actividades culturais e recreativas, afim de ocuparem dos seus tempos livres; Manter os adolescentes da referida zona informados dos problemas que estão a afflir a sociedade, através de palestras (áudio/visual) por pessoas especializadas na área; Apoiar as pessoas carenciadas, velhos e deficientes, na saúde, salubridade e habitação; Apoiar todos os habitantes da zona, redigindo qualquer tipo de documento de forma gratuita; Outros.

Está conforme .

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, aos 16 de Junho de 2009. – A Notária, Subst., *Tirza Francisca Pires Fernandes Neves*.

(613)

**Conservatória dos Registos da Região de Primeira Classe de São Vicente**

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apenas a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída das matrículas em vigor nº 61 – Associação comunitária para o desenvolvimento de Lompelado – ACDL.
- c) Que foi requerida pelo nº 1 do diário do dia 11 de Maio do corrente, por Humberto Elísio da Cruz Rocha.
- d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva a aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 707/2009:

Artigo 11º, 1 .....	150\$00
SOMA .....	150\$00
10% C.G.J.....	15\$00
SOMA TOTAL .....	165\$00

São: (cento e sessenta e cinco escudos).

**“ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE LOMPELADO - ACDL”**

Certifico para efeito de publicação nos termos do disposto na alínea b) do nº 1 do Artigo 9º da Lei nº 25/VI/2003 de 21 de Julho, que no dia 16/06/2009 perante o Conservador, Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva, foi lavrado sob o nº 61 a constituição da associação sem fins lucrativos denominada, “Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Lompelado — ACDL”, com sede na freguesia de Nossa Senhora do Rosário, ilha de São Nicolau com duração indeterminada, com o património inicial de 20.000\$00 (vinte mil escudos), representada perante terceiros pelo Presidente do Conselho de Direcção, cujo objectivo principal é: Promover o desenvolvimento económico, social e cultural de Lompelado. Promover a melhoria da qualidade de vida dos seus habitantes através de acções ligadas ,saúde, educação e habitação. Foi depositado na pasta respectiva o texto actualizado do contrato está conforme o original.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 16 de Junho de 2009. – O Conservador, *Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*.

(614)

## CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apenas a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor nº 1523 – FERDIS FISHING – PESCA DE RECREIO, Limitada;
- c) Que foi requerida pelo nº 6 do diário do dia 22 de Maio do corrente, por, Eva Caldeira Marques - Advogada;
- d) Que ocupa duas folhas numeradas e rubricadas, pelo Ajudante e leva a aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 739/2009:

Artigo 11º, 1 .....	150\$00
Artigo 11º, 2 .....	30\$00
SOMA .....	180\$00
10% C.G.J.....	18\$00
SOMA TOTAL ....	198\$00

São: (cento e noventa e oito escudos).

**CONTRATO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE COMERCIAL POR QUOTAS**

Eva Sulamita Monteiro Caldeira Marques, Advogada, com escritório na Rua António Aurélio Gonçalves, nº 27, 1º andar, São Vicente, de nacionalidade portuguesa, portadora do passaporte nº B11394543, emitido em Portugal, NIF 128619520, que outorga em representação de:

**PRIMEIRO:** Ferdinand Kurt Worst, solteiro, natural da Alemanha, residente em São Vicente, portador do passaporte nr 221507992, emitido em 16.11.2006 na Alemanha, NIF. 158622243;

**SEGUNDO:** Ercília Lopes Freitas, solteira, natural de Cabo Verde, residente em São Vicente, Cabo Verde, portador do passaporte nº J165953, emitido em 18.07.2007, NIF 158622162.

Pelo outorgante foi dito:

Que pela presente é celebrado um contrato particular de sociedade comercial por quotas nos seguintes termos:

**ESTATUTOS**

**Artigo 1º**

**(Denominação)**

E constituída uma sociedade denominada “FERDIS FISHING, PESCA DE RECREIO, Limitada.”.

**Artigo 2º**

**(Sede)**

A sociedade tem a sua sede em Mindelo, São Vicente, República de Cabo Verde, podendo abrir sucursais e delegações em quaisquer outros pontos do território nacional,

**Artigo 3º**

**(Objecto social)**

O objecto social é a náutica e pesca de recreio.

**Artigo 4º**

**(Capital social)**

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 250.000\$00 (duzentos e cinquenta mil escudos cabo-verdianos), conforme talão de depósito bancário em anexo, pertencendo 50% das quotas, ou seja, 125.000\$00 a Ferdinand Kurt Worst, solteiro, natural da Alemanha, residente em São Vicente, portador do passaporte nr.221507992, emitido em 16.11.2006 na Alemanha, NIF 158622243, e 50% das quotas, ou seja, 125.000\$00, a Ercília Lopes Freitas, solteira, natural de Cabo Verde, residente em São Vicente, Cabo Verde, portador do passaporte n. J165953, emitido em 18.07.2007, NIF 158622162.

**Artigo 5º**

**(Divisão e cessão de quotas)**

1. Fica permitida livremente a divisão e a cessão de quotas entre futuros sócios da sociedade e igualmente a favor dos seus descendentes directos.

2. A cessão de quotas a favor de pessoas estranhas à sociedade só poderá ser feita mediante autorização da sociedade, à qual desde já se reserva o direito de preferência pagando a quota cedida pelo valor apurado no último balanço dado.

Artigo 6º

**(Dissolução)**

A sociedade só se dissolverá nos casos previstos na lei ou por vontade unânime do sócio ou futuros sócios, reunidos em assembleia-geral, para o efeito convocado e, na partilha, procederão conforme acordarem e for de direito.

Artigo 7º

**(Gerência)**

1. A administração dos negócios e a sua representação em juízo ou fora dele cabe a dois gerentes cuja caução fica dispensada, desde já nomeados os sócios Ferdinand Kurt Worst e Ercília Lopes Freitas.

2. A sociedade obriga-se pelas duas assinaturas dos gerentes, ficando autorizados a movimentar as contas bancárias da sociedade nos termos do art. 277ª do CEC.

Artigo 8º

**(Documentos)**

A sociedade não poderá ser obrigada em contratos, fianças, abonações, letras de favor e outros documentos estranhos aos negócios sociais, ficando o gerente pessoalmente responsável pelos prejuízos que daí resultarem para a sociedade.

Artigo 9º

**(Assembleia geral)**

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada com aviso de recepção, com pelo menos quinze dias de antecedência.

Artigo 10º

**(Deliberações)**

As deliberações dos futuros sócios da sociedade serão tomadas por maioria absoluta de votos, salvo quando por lei seja exigida maioria qualificada.

Artigo 11º

**(Ano Fiscal)**

O ano fiscal corresponde ao ano civil.

Artigo 12º

**(Lucros)**

Os lucros líquidos, depois de deduzido o fundo de reserva legal, no mínimo de dez por cento, serão divididos em partes proporcionais às quotas de cada sócio e creditados nas respectivas contas, não podendo ser levantadas senão após deliberação da assembleia geral.

Artigo 13º

**(Fiscalização)**

A fiscalização da sociedade será atribuída a uma entidade revisora de contas escolhida pela assembleia-geral.

Artigo 14º

**(Casos omissos)**

Os casos omissos serão resolvidos por deliberação dos sócios e demais legislação aplicável em Cabo Verde.

Artigo 15º

**(Tribunal Competente)**

Para dirimir os litígios é competente o Tribunal Cível da Comarca de S. Vicente.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 18 de Junho de 2009. – O Conservador, *Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*.

(615)

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor nº 1528 — PAVICABO — Importação e Comercialização de Materiais de Construção, Limitada.
- c) Que foi requerida pelo nº 8 do diário do dia 20 de Maio do corrente, por, António Tavares de Almeida.
- d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva a aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 748/2009:

Artigo 11º, 1 .....	150\$00
Artigo 11º, 2 .....	30\$00
SOMA .....	180\$00
10% C.G.J. ....	18\$00
SOMA TOTAL .....	198\$00

São: (cento e noventa e oito escudos).

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTAS**

António Tavares de Almeida, NIF. 128292695, solteiro, maior, natural de S. Tomé residente em Mindelo - S.Vicente, Cabo Verde, portador de Bilhete de Identidade n.º 282926, emitido em 25/01/2007, pelo Arquivo de Identificação de São Vicente que outorga por si e em representação de:

Aires Augusto Nunes Belém, NIF 15700348, solteiro, maior, natural da freguesia Samuel, concelho de Soure, de nacionalidade Portuguesa. portador do Passaporte n.º H442887 emitido aos 24/01/2006 pelo Governo Civil de Coimbra - Portugal.

Umarú Gonçalves Coelho, natural e residente em S.Vicente, Bilhete de Identidade. n.º 194032, emitido em 07/04/2008, pelo Arquivo de Identificação de S.Vicente, NIF 119403285, casado com Marísia Helena Monteiro Costa Coelho, em Regime de Comunhão Geral de Bens, natural de S. Vicente, residente no Mindelo- Campinho, portador do Bilhete de Identidade. n.º 29574P. emitido em 18/02/2008 pelo Arquivo de Identificação de S. Vicente.

Silvano Vitorino Rodrigues, natural e residente em S. Vicente, Bilhete de Identidade n.º 71054, emitido em 07/09/2004, pelo Arquivo de Identificação de S. Vicente, NIF 107105403, casado com Anita Maria Ramos Pinto Rodrigues, em Regime de Comunhão Geral de Bens, natural de S. Vicente, Concelho Nossa Senhora da Luz, residente no Mindelo- Espia. portador do Bilhete de Identidade n.º 1670, emitido em 14/07/2008, pelo Arquivo de Identificação de S. Vicente,

**ESTATUTO**

Artigo 1º

**Denominação**

A sociedade adopta a denominação de “AVICABO- Importação e Comercialização de Materias de Construção, Lda” NIF 257683798.

Artigo 2º

**Objecto social**

A sociedade tem por objecto a importação e comereialização de matérias de construção e fabricação de blocos.

Artigo 3º

**Sede social**

A sociedade tem a sua sede em Mindelo, Concelho de S.Vicente, podendo abrir agências, delegações ou quaisquer outras formas de representação em outros pontos do país e no estrangeiro.

Artigo 4º

**Duração**

A sua duração é por tempo indeterminado e tem o seu início a partir da publicação do presente estatuto.

Artigo 5º

**Capital social**

O capital social de 400.000\$00 (quatrocentos mil escudos), está integmmente subscrito e realizado em bens, correspondente a soma das quotas dos sócios seguintes:

- António Tavares de Almeida - 20% (80.000\$00)
- Aires Augusto Nunes Belém - 40% (160.000\$00)
- Umarú Gonçalves Coelho - 20% (80.000\$00)
- Silvano Vitorino Rodrlgues - 20% (80.000\$00)

1. A cessão de quotas entre os sócios é livre.

2. A cessão de quotas a terceiros só poderá efectuar-se com consentimento da sociedade, a quem fica reservado direito de preferência na aquisição.

3. Com o consentimento dos sócios, o capital poderá ser aumentado cujo montante será realizado.

4. O sócio que desejar ceder a sua quota deverá comunicar a sua intenção à sociedade por carta registada com a antecedência de três meses.

5. Em caso de morte ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará com os restantes e com os herdeiros do sócio falecido ou interdito, salvo se estes preferirem afastar da sociedade. Neste caso receberão o que se apurar pertencer-lhes o que ser-lhe são pago pela forma a combinar entre os sócios.

#### Artigo 6º

##### Gerência

À gerência da sociedade e sua representação, em juízo e fora dele, dispensa caução e, com ou sem remuneração, é conferida aos sócios, António Tavares de Almeida, Umaru Gonçalves Coelho e Silvano Vitorino Rodrigues. Em caso de ausência de um deles, este, poderá nomear um mandatário devidamente credenciado pela gerência.

#### Artigo 7º

##### Da vinculação

As condições das movimentações bancárias e quaisquer outras documentações vinculam-se pelas assinaturas dos três sócios, António Tavares de Almeida, Umaru Gonçalves Coelho e Silvano Vitorino Rodrigues e em caso de ausência de um deles, pelas assinaturas dos sócios presentes e de um mandatário devidamente credenciado pela gerência.

#### Artigo 8º

##### Procurador

A sociedade poderá constituir procurador, nos termos do disposto no artigo trezentos e vinte e três do Código das Empresas Comerciais vigente.

#### Artigo 9º

##### Ano fiscal

O ano fiscal será o civil, devendo os balanços anuais serem encerrados a trinta e um de Dezembro e a apresentação dos mesmos ter lugar até trinta de Março do ano subsequente.

#### Artigo 10º

##### Lucros

Dos lucros líquidos de cada ano, serão deduzidos 5% (cinco por cento) para fundo de reserva legal, sendo o remanescente distribuído conforme deliberação da assembleia geral.

#### Artigo 11º

##### Fiscalização

A fiscalização da sociedade poderá ser atribuída a uma sociedade revisora de contas de reconhecida idoneidade e competência.

#### Artigo 12º

##### Fianças e abonações

A sociedade não se obriga em contratos, fianças, letras ou quaisquer outros actos estranhos aos seus fins sociais, ficando quem o fizer pessoalmente responsável pelos prejuízos que advirem para terceiros ou para a sociedade.

#### Artigo 13º

##### Dissolução

A sociedade só se dissolverá nos casos previstos na lei ou por acordo dos sócios, procedendo-se à partilha conforme acordado e por direito.

#### Artigo 14º

##### Participação

A sociedade poderá participar na constituição, administração ou fiscalização de outras sociedades, mediante deliberação da assembleia geral.

#### Artigo 15º

##### Prestação de serviços pelos sócios

Os sócios poderão prestar serviços à sociedade nos termos e condições definidos pela assembleia geral.

#### Artigo 16º

##### Casos omissos

Todos os casos omissos serão esclarecidos por deliberação da assembleia-geral e as disposições legais por que regem as sociedades por quotas.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 30 de Junho de 2009. – O Conservador, *Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*.

(616)

#### CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor nº 1387 — INDUCAL - Indústria de Calçado, Limitada.
- c) Que foi requerida pelo nº 12 do diário do dia 21 de Maio do corrente, por Armindo Santos Cruz.
- d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva a aposto o selo branco desta Conservatória.

#### CONTA Nº 761/2009:

Artigo 11º, 1 .....	150\$00
SOMA .....	150\$00
10% C.G.J.....	15\$00
SOMA TOTAL .....	165\$00

São: (cento e sessenta e cinco escudos).

Alteração do artigo 4º, do Estatuto da sociedade “INDUCAL – Indústria de calçado, Limitada” matriculada sob o nº 1397.

#### Artigo 4º

##### Capital social

- É de 5.000.000\$00 dividido em três quotas pertencentes aos sócios
- Albino Ferreira da Silva, com uma quota no valor de 2.875.000\$00;
- Manuel de Jesus Lima dos Reis, com uma quota no valor de 1.125.000\$00; e
- Armindo Santos da Cruz com uma quota no valor de 1.000.000\$00.

Foi depositado na pasta respectiva o texto actualizado do contrato. Está conforme o original.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 1 de Julho de 2009. – O Conservador, *Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*.

(617)

#### CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor nº 1529 — VERDECABO — Import-Export, Limitada
- c) Que foi requerida pelo nº 1 do diário do dia 25 de Junho do corrente, por, Alfredo José Freire Santiago.
- d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva a aposto o selo branco desta Conservatória.

#### CONTA Nº 752/2009:

Artigo 11º, 1 .....	150\$00
Artigo 11º, 2 .....	30\$00
SOMA .....	180\$00
10% C.G.J.....	18\$00
SOMA TOTAL .....	198\$00

São: (cento e noventa e oito escudos).

## CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE POR QUOTAS

## Outorgantes:

Alfredo José Freire Santiago, NIF 157905926, solteiro, maior, natural do concelho de Pombal, de nacionalidade Portuguesa, portador do Passaporte n.º G568917, emitido aos 28/02/03 pelo Governo Civil de Leiria — Portugal

José Augusto Pereira Nunes, NIF 157905845, solteiro, maior, natural do concelho do Pombal, de nacionalidade Portuguesa, portador do Passaporte n.º J476569 emitido aos 29/01/08 pelo Governo Civil de Coimbra — Portugal

Pelos Outorgantes foi dito:

Que pela presente é celebrado um contrato particular de sociedade comercial por quotas nos seguintes termos:

## Artigo 1º

**Denominação**

A sociedade adopta a denominação de “VERDECABO- Import-Export, Limitada”,

## Artigo 2º

**Objecto social**

A sociedade tem por objecto a importação, exportação e comércio geral de produtos alimentares, bebidas e artigos diversos.

## Artigo 3º

**Sede social**

A sociedade tem a sua sede social na cidade do Mindelo, Concelho de S. Vicente, podendo abrir agências, delegações ou quaisquer outras formas de representação em outros pontos do país e no estrangeiro.

## Artigo 4º

**Duração**

A sua duração é por tempo indeterminado e tem o seu início a partir da publicação do presente estatuto.

## Artigo 5º

**Capital social, sócios e quotas**

O capital social de 400.000\$00 (quatrocentos mil escudos), está subscrito e totalmente realizado em bens correspondentes à soma das quotas dos seguintes sócios:

Alfredo José Freire Santiago 50% (200.000\$00), duzentos mil escudos.

José Augusto Pereira Nunes 50% (200.000\$00), duzentos mil escudos.

1. A cessão de quotas entre os sócios é livre.
2. A cessão de quotas a terceiros só poderá efectuar-se com o consentimento da sociedade, a quem fica reservado o direito de preferência na aquisição.
3. Com o consentimento dos sócios, o capital poderá ser aumentado cujo montante será realizado.
4. O sócio que desejar ceder a sua quota deverá comunicar a sua intenção à sociedade por carta registada com a antecedência de três meses.
5. Em caso de morte ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará com os restantes e com os herdeiros do sócio falecido ou interdito, salvo se estes preferirem afastar da sociedade. Neste caso receberão o que se apurar pertencer-lhes o que ser-lhe são pago pela forma a combinar entre os sócios.

## Artigo 6º

**Gerência**

1. A gerência da sociedade e sua representação, em juízo e fora dele, dispensa caução e, com ou sem remuneração, é conferida aos dois sócios, de acordo com a deliberação da assembleia geral. Em caso de ausência de um deles, este, poderá nomear um mandatário devidamente credenciado pela gerência.

2. As condições das movimentações bancárias e quaisquer outras documentações vinculam-se pelas assinaturas dos dois sócios, e em caso de ausência de um deles, pelas assinaturas do sócio presente e de um mandatário devidamente credenciado pela gerência.

3. A gerência deverá conduzir as actividades da sociedade de acordo com o que tiver por melhor com a observância das disposições dos estatutos.

## Artigo 7º

**Procurador**

A sociedade poderá constituir procurador, nos termos do disposto no artigo trezentos e vinte e três do Código das Empresas Comerciais vigente.

## Artigo 8º

**Ano fiscal**

O ano fiscal será o civil, devendo os balanços anuais serem encerrados a trinta e um de Dezembro e a apresentação dos mesmos ter lugar até trinta de Março do ano subsequente.

## Artigo 9º

**Lucros**

Dos lucros líquidos de cada ano, serão deduzidos 5% (cinco por cento) para fundo de reserva legal, sendo o remanescente distribuído conforme deliberação da assembleia geral.

## Artigo 10º

**Fiscalização**

A fiscalização da sociedade poderá ser atribuída a uma sociedade revisora de contas de reconhecida idoneidade e competência.

## Artigo 11º

**Fianças e abonações**

A sociedade não se obriga em contratos, fianças, letras ou quaisquer outros actos estranhos aos seus fins sociais, ficando quem o fizer pessoalmente responsável pelos prejuízos que advirem para terceiros ou para a sociedade.

## Artigo 12º

**Dissolução**

A sociedade só se dissolverá nos casos previstos na lei ou por acordo dos sócios, procedendo-se á partilha conforme acordado e por direito

## Artigo 13º

**Participação**

A sociedade poderá participar na constituição, administração ou fiscalização de outras sociedades, mediante deliberação da assembleia geral.

## Artigo 14º

**Da expulsão**

O sócio que, reiteradamente viole as regras estatutárias ou deixar de cumprir as obrigações societárias, nomeadamente a não realização de prestações suplementares deliberadas em assembleia geral ou agir contra os interesses da sociedade, denegrindo a sua imagem, ou ainda usar o seu nome para fins ilícitos, será expulso, sendo-lhe pago o valor que for apurado no balanço anual da sociedade.

## Artigo 15º

**Prestação de serviços pelos sócios**

Os sócios poderão prestar serviços à sociedade no termos e condições definidos pela assembleia geral.

## Artigo 16º

**Das reuniões**

1. As reuniões da assembleia geral são convocadas por qualquer um dos sócios, por carta registada, com avio de recepção ou por telegrama, dirigido aos outros sócios com antecedência mínima de 15 dias. O sócio que não puder estar presente nas reuniões da assembleia geral, fará representar-se por mandatário, com poderes especiais.

2. Havendo divergências entre os sócios sobre assuntos dependentes da deliberação da assembleia geral, deve esta apreciá-la antes da sua eventual submissão ao tribunal competente.

## Artigo 17º

**Casos omissos**

Todos os casos omissos serão esclarecidos por deliberação da assembleia-geral e as disposições legais por que regem as sociedades por quotas.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 1 de Julho de 2009. – O Conservador, *Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*.

## CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apenas a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor nº 1530 – MARLIN SPORT FISHING-CAPE VERDE, LIMITADA
- c) Que foi requerida pelo nº 4 do diário do dia 23 de Junho do corrente, por, Janine Lélis - advogada.
- d) Que ocupa duas folhas numeradas e rubricadas, pelo Ajudante e leva a aposto o selo branco desta Conservatória.

## CONTA Nº 647/2009:

Artigo 11º, 1 .....	150\$00
Artigo 11º, 2 .....	60\$00
SOMA .....	210\$00
10% C.G.J.....	21\$00
SOMA TOTAL .....	231\$00

São: (duzentos e trinta e um escudos).

## CONTRATO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE COMERCIAL POR QUOTAS

Janine Tatiana Santos Lélis, advogada titular da cédula profissional nº 087/01, com escritório no edifício Santa Maria, 302, Chã de Areia, cidade da Praia, de nacionalidade cabo-verdiana, titular do Bilhete de Identidade nº 139866 emitido pelo Arquivo Nacional de Identificação Civil e Criminal da Praia, que outorga em representação de:

Primeiro – Jimmy Sola de nacionalidade italiana, casado sob o regime de separação de bens com Nicoletta Chinelli, residente á rua Matteotti, nº 3 titular do Passaporte nº B 731131, emitido pela autoridade competente em 5 de Fevereiro de 2004 e válido até 4 de Fevereiro de 2014, titular do NIF 154385972,

Segundo – Tantini Ernestino, de nacionalidade italiana, casado sob o regime de separação de bens com Lorena Gattoni, residente á rua Cartiglia, nº 7 titular do Passaporte nº E199335, emitido pela autoridade competente em 5 de Outubro de 2005 e válido até 4 de Outubro de 2015, titular do NIF 158756010,

Terceiro – Giovanni Poletti de nacionalidade italiana, casado sob o regime de separação de bens com Rosita Sacco, residente á rua Roma nº 49 titular do Passaporte nº AA1672468, emitido pela autoridade competente em 14 de Maio de 2008, e válido até 13 de Maio de 2018, titular do NIF 158755987,

Quarto – Giorgio Ambrogione de nacionalidade italiana, casado sob o regime de separação de bens com Manuela Barbieri, residente á rua Cartiglia nº 47, titular do Passaporte nº C 066181, emitido pela autoridade competente em 15 de Novembro de 2004, e válido até 14 de Novembro de 2014, titular do NIF 156261642

Pela outorgante foi dito:

Que pelo presente é celebrado um contrato particular de sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá nos termos dos seguintes

## ESTATUTOS

## Artigo 1º

**(Constituição, denominação e duração)**

E constituída, nos termos dos presentes estatutos, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada “MARLIN SPORT FISHING CAPE VERDE, LDA”.

## Artigo 2º

**(Sede e representações)**

A sociedade tem a sua sede na Ilha de S. Nicolau, no Alto de Calheta, Republica de Cabo Verde, podendo abrir sucursais e delegações em quaisquer outros pontos do território nacional.

## Artigo 3º

**(Duração)**

A sociedade é constituída por tempo indeterminado.

## Artigo 4º

**(Objecto social)**

Constitui objecto da sociedade passeios turísticos e pesca desportiva.

## Artigo 5º

**(Capital social)**

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 1.320.000\$00 (um milhão trezentos e vinte mil escudos caboverdianos), correspondendo a quatro quotas distribuídas da seguinte forma

a) uma quota do capital social correspondendo a 528.000\$00 (quinhentos e vinte e oito mil escudos) pertencente ao sócio Jimmy Sola, de nacionalidade italiana, casado sob o regime de separação de bens com Nicoletta Chinelli, residente á rua Matteotti, nº 3 titular do Passaporte nº B 731131, emitido pela autoridade competente em 5 de Fevereiro de 2004 e válido até 4 de Fevereiro de 2014, titular do NIF 154385972, representando 40% do capital,

b) uma quota do capital social correspondendo a 264.000\$00 duzentos e sessenta e quatro mil escudos) pertencente ao sócio, Tantini Ernestino de nacionalidade italiana, casado sob o regime de separação de bens com Lorena Gattoni, residente á rua Cartiglia, nº 7 titular do Passaporte nº E199335, emitido pela autoridade competente em 5 de Outubro de 2005 e válido até 4 de Outubro de 2015, titular do NIF 158756010, representando 20% do capital,

c) uma quota do capital social correspondendo a 264.000\$00 (duzentos e sessenta e quatro mil escudos) pertencente ao sócio Giovanni Poletti de nacionalidade italiana, casado sob o regime de separação de bens com Rosita Sacco, residente á rua Roma nº 49 titular do Passaporte nº AA1672468, emitido pela autoridade competente em 14 de Maio de 2008, e válido até 13 de Maio de 2018, titular do NIF 158755987, representando 20% do capital social

d) uma quota do capital social correspondendo 264.000\$00 (duzentos e sessenta e quatro mil escudos) pertencente ao sócio Giorgio Ambrogione de nacionalidade italiana, casado sob o regime de separação de bens com Manuela Barbieri, residente á rua Cartiglia nº 47, titular do Passaporte nº C 066181, emitido pela autoridade competente em 15 de Novembro de 2004, e válido até 14 de Novembro de 2014, titular do NIF 156261642, representando 20% do capital social.

## Artigo 6º

**(Gerência)**

1. A gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele é exercida pelo sócio Jimmy Sola, cuja caução fica desde já dispensada.

2. A sociedade obriga-se com duas assinaturas conjuntas sendo uma do gerente e outra de qualquer um dos outros sócios que não o gerente.

3. A gerência tem competência para praticar todos os actos necessários e convenientes à realização do objecto social da sociedade sujeitando-se a sua actuação ás disposições legais e estatutárias e ás deliberações dos sócios.

## Artigo 7º

**(Assembleia geral)**

1. As assembleias-gerais nos casos em que a lei não determinar formalidades especiais, serão convocados por telegramas, telefax, fax ou carta registada, com pelo menos quinze dias antes da data prevista para a reunião.

2. As reuniões da assembleia geral são convocadas pela gerência mediante comunicação escrita, com a antecedência de 15 dias.

3. A maioria qualificada pela qual a assembleia geral há de deliberar, em tudo quanto pela lei se exigir tal maioria fica fixada em votos correspondentes a 60% do capital social.

## Artigo 8º

**(Cessão de quotas)**

1. A cessão de quotas total ou parcial é livre entre os sócios.



2. Na cessão de quotas a favor de terceiros, a sociedade goza de direitos de preferência em primeiro grau. Se a sociedade não quiser exercer esse direito, caberá o mesmo aos sócios não cedentes, nas mesmas condições em que usaria a sociedade.

3. Se mais de um sócio pretender exercer esse direito será a quota dividida por eles em partes iguais ou conforme entre si combinado.

4. O sócio que pretender ceder a sua quota a terceiros deverá previamente comunicar o facto á sociedade.

Artigo 9º

**(Amortização de quotas)**

1. A sociedade poderá amortizar a quota dos sócios nos termos da lei.

2. A amortização será realizada pelo valor da quota determinada pelo ultimo balanço aprovado e será paga nas condições deliberadas pela assembleia geral.

Artigo 10º

**(Participações sociais)**

A sociedade pode participar em sociedade de qualquer natureza ou objecto, associações ou agrupamentos de empresas, mediante deliberação da assembleia geral

Artigo 11º

**(Dissolução)**

A sociedade dissolve-se nos casos e termos previstos na lei.

Artigo 12º

**(Lei aplicável)**

Em tudo o que não estiver expressamente regulado no presente contrato, são aplicáveis as disposições do Código das Empresas Comerciais de Cabo Verde e demais legislação aplicável.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 2 de Julho de 2009. – O Conservador, *Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*.

(619)

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor nº 1532 — LUIS FERREIRA, Desmantelamento e Exportação de Sucatas, Sociedade Unipessoal Limitada
- c) Que foi requerida pelo nº 6 do diário do dia 6 de Julho do corrente, por, Eva Caldeira Marques-advogada.
- d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva a aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 528/2009:

Artigo 11º, 1 .....	150\$00
SOMA .....	150\$00
10% C.G.J.....	15\$00
SOMA TOTAL .....	165\$00
São: (cento e sessenta e cinco escudos).	

CONTRATO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE COMERCIAL POR QUOTAS

Eva Sulamita Monteiro Caldeira Marques, advogada, com escritório na Rua António Aurélio Gonçalves, no. 27, 1º andar, São Vicente, de nacionalidade portuguesa, portadora do passaporte n.º B11394543, emitido em Portugal, NIF 128619520, que outorga em representação de:

Luis Ferreira, solteiro, nacionalidade portuguesa, titular o passaporte n. J060207, emitido a 14-11-06 em Portugal, residente em Portugal, NIF: 157838200.

Pelo outorgante foi dito:

Que pela presente é celebrado um contrato particular de sociedade comercial por quotas nos seguintes termos:

ESTATUTOS

Artigo 1º

**(Denominação)**

E constituída uma sociedade denominada “LUIS FERREIRA – DESMANTELAMENTO E EXPORTAÇÃO DE SUCATAS, Sociedade Unipessoal, Limitada”.

Artigo 2º

**(Sede)**

A sociedade tem a sua sede em Mindelo, São Vicente, República de Cabo Verde, podendo abrir sucursais e delegações em quaisquer outros pontos do território nacional.

Artigo 3º

**(Objecto social)**

O objecto social é desmantelamento e exportação de sucatas, importação e comércio de peças e acessórios para veículos automóveis, maquinas e ferramentas.

Artigo 4º

**(Capital social)**

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 500 000\$00 (quinhentos mil escudos cabo-verdianos), pertencendo 100% das quotas de 500.000\$00 Luis Ferreira, solteiro, nacionalidade portuguesa, titular o passaporte n. J060207, emitido a 14-11-06 em Portugal, residente em Portugal, NIF: 157838200

Artigo 5º

**(Divisão e cessão de quotas)**

1. Fica permitida livremente a divisão e a cessão de quotas entre futuros sócios da sociedade e igualmente a favor dos seus descendentes directos.

2. A cessão de quotas a favor de pessoas estranhas à sociedade só poderá ser feita mediante autorização da sociedade, à qual desde já se reserva o direito de preferência, pagando a quota cedida pelo valor apurado no último balanço dado.

Artigo 6º

**(Dissolução)**

A sociedade só se dissolverá nos casos previstos na lei ou por vontade unânime do sócio ou futuros sócios reunidos em assembleia geral para o efeitos convocados, e na partilha procederão conforme acordarem e for de direito.

Artigo 7º

**(Gerência)**

1. A administração dos negócios e a sua representação em juízo ou fora dele cabe a um gerente cuja caução fica dispensada, ficando desde já nomeado o sócio Luis Ferreira.

2. A sociedade obriga-se pela assinatura do gerente, ficando autorizado a movimentar as contas bancárias da sociedade nos termos do artigo 277º do CEC.

Artigo 8º

**(Documentos)**

A sociedade não poderá ser obrigada em contratos, fianças, abonações, letras de favor e outros documentos estranhos aos negócios sociais, ficando o gerente pessoalmente responsável pelos prejuízos que daí resultarem para a sociedade.

Artigo 9º

**(Assembleia geral)**

As assembleias-gerais serão convocadas por carta registada com aviso de recepção, com pelo menos quinze dias de antecedência.

Artigo 10º

**(Deliberações)**

As deliberações dos futuros sócios da sociedade serão tomadas por maioria absoluta de votos, salvo quando por lei seja exigida maioria qualificada.

Artigo 11º

**(Ano Fiscal)**

O ano fiscal corresponde ao ano civil.

## Artigo 12º

**(Lucros)**

Os lucros líquidos, depois de deduzido o fundo de reserva legal, no mínimo de dez por cento, serão divididos em partes proporcionais às quotas de cada sócio e creditados nas respectivas contas, não podendo ser levantadas senão após deliberação da assembleia-geral.

## Artigo 13º

**(Fiscalização)**

A fiscalização da sociedade será atribuída a uma entidade revisora de contas escolhida pela assembleia-geral.

## Artigo 14º

**(Casos omissos)**

Os casos omissos serão resolvidos por deliberação dos sócios e demais legislação aplicável em Cabo Verde.

## Artigo 15º

**(Tribunal competente)**

Para resolver os litígios é competente o Tribunal Cível da Comarca de S. Vicente.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 8 de Julho de 2009. – O Conservador, *Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*.

(620)

### Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe do Fogo

O CONSERVADOR/NOTÁRIO: PAULO JORGE BARBOSA  
CORREIA DE PINA

## EXTRACTO

Certifico, para efeitos de publicação, que a fotocópia apensa, composta de três folhas, esta conforme o original do contrato da Sociedade Comercial por quotas, denominada “CALEROM, LDA” matriculada nesta Conservatória/Cartório sob o nº 68/090507.

## CONTRATO SOCIEDADE

Ao 22 de Abril de 2009, em Achada Pato, S Filipe, é celebrado o presente contrato de sociedade comercial, entre os seguintes outorgantes:

1. Fernando Jorge Cardoso Lopes, casado com Luísa de Andrade em regime de comunhão de bens adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, Concelho de S. Filipe, Ilha do Fogo, portador do NIF 103871373 e do Bilhete de Identidade nº 3871373, este passado pelo arquivo de Identificação de S. Filipe a 29-05-07 válido até 29-05-2012

2. João Filipe Cardoso Gomes, casado com Isabel Maria Barbosa Gomes em regime de comunhão de bens adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, Concelho de S. Filipe, Ilha do Fogo, portador do NIF 116435283 e Bilhete de Identidade 164352 passado pelo arquivo de S. Filipe a 18/02/06 válido até 18/12/2016.

O contrato é celebrado de boa fé e rege-se pelos seguintes artigos.

## Artigo 1º

**(Tipo de firma)**

A sociedade adopta a natureza jurídica de sociedade por quotas, com a firma “CALEROM LDA”.

## Artigo 2º

**(Sede)**

A sociedade tem a sua sede em Achada Pato, S. Filipe, ilha do Fogo, Concelho de S. Filipe, podendo criar delegações ou sucursais em qualquer parte do território nacional.

## Artigo 3º

**(Duração)**

A sociedade tem a duração por tempo indeterminado.

## Artigo 4º

**(Objecto)**

O objectivo da sociedade é actividade comercial: restauração.

## Artigo 5º

**(Capital social)**

1. O capital social, integralmente realizado em numerário é de quinhentos mil escudos, representados pelas seguintes quotas:

- Uma quota com o valor de 251.000\$00 (duzentos e cinquenta e um mil escudos) pertencente ao Fernando Jorge Cardoso Lopes;
- Uma quota com o valor de 249.000\$00 (duzentos e quarenta e nove mil escudos) pertencente ao João Filipe Cardoso Gomes;

2. A sociedade poderá aumentar o capital social, uma ou mais vezes, desde que assim seja decidido em assembleia-geral.

## Artigo 6º

**(Gerência)**

A gerência será exercida pelo sócio João Filipe Cardoso Gomes, sem renúnciação, podendo ser mudada situação, em assembleia-geral a convocar para o efeito, que igualmente, delibera sobre a remuneração do gerente.

## Artigo 7º

**(Vinculação da sociedade)**

A sociedade vincula-se perante terceiro pela assinatura de um dos sócios ou do seu representante devidamente mandatado.

## Artigo 8º

**(Actos estranhos aos fins sociais)**

A sociedade não se obriga em contrato, fianças, abonacões letras de favor ou qualquer actos e documentos estranhos aos fins sociais, sendo de responsabilidade pessoal de quem os fizer os prejuízos que daí advierem para a sociedade.

## Artigo 9º

**(Balanços e lucros)**

1. Os balanços serão anuais e reportar-se-ao a trinta e um de Dezembro de cada ano. A sociedade por deliberação da assembleia-geral poderá submeter as suas contas a revisão feita por auditores externos.

2. Os lucros líquidos apurados, depois de deduzido o fundo de reserva legal, serão divididos em partes proporcionais as quotas de cada sócio e creditados nas respectivas contas, não podendo ser levantadas senão após a deliberação da assembleia-geral. Na mesma proporção serão suportados os prejuízos.

## Artigo 10º

**(Dissolução)**

1 A sociedade dissolve-se imediatamente nos casos previstos na lei ou por deliberação dos sócios em assembleia-geral.

2. A sociedade, em caso de morte ou interdição de qualquer sócio, continuará com os restantes e com os herdeiros do sócio falecido ou interdito, salvo se estes preferirem apartar-se da sociedade. Neste caso proceder-se-á ao balanço e os herdeiros receberão o que se apurar pertencer-lhe, o que lhes será pago de forma a combinar entre os sócios.

## Artigo 11º

**(Divergência)**

Surgindo divergência entre os sócios sobre assuntos dependentes de deliberação social não poderão os mesmos recorrer a decisão judicial sem que previamente, casos tenham sido submetidos a apreciação da assembleia-geral.

## Artigo 12º

**(Derrogação)**

Por deliberação dos sócios, podem ser derogadas as normas legais dispositivas.

## Artigo 13º

**(Casos omissos)**

Sem prejuízo das disposições da lei da sociedade por quotas e demais legislação aplicável, as dúvidas e casos omissos serão resolvidos pelos sócios em assembleia-geral.

**(Declarações)**

Os sócios, sob responsabilidade, declaram que o capital social, já realizado, foi depositado junto do Banco Comercial do Atlântico - agência de S. Filipe, em conta aberta em nome da sociedade;

Os sócios declaram ter conhecimento da necessidade de promover o registo definitivo da sociedade, no prazo legal;

Os sócios declaram ter conhecimento da necessidade de declarar o início de actividade junto da repartição das Finanças da sede social;

**Outras disposições**

Fica desde já nomeado o sócio João Filipe Cardoso Gomes como gerente, podendo movimentar o capital social depositado.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe do Fogo, aos 25 de Junho de 2009. – O Conservador/Notário: *Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina.*

(621)

**Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe de Santa Catarina**

A CONSERVADORA/NOTÁRIA: MARIA IVETE SANTOS DA SILVA MARQUES

**EXTRACTO**

Certifico narrativamente para efeitos de publicação que neste Cartório Notarial, a meu cargo e no livro de notas para escrituras diversas número trinta e três, a folhas dois frente e verso, se encontra exarada uma escritura pública de constituição de “ASSOCIAÇÃO JUVENIL UNIDOS DE CABEÇA CARREIRA” designada abreviadamente por “AJUCC”, com sede na localidade de Cabeça Carreira, Freguesia e Concelho de Santa Catarina, com duração indeterminada.

A associação persegue os seguintes objectivos:

1. Desenvolver a cooperação e solidariedade entre os seus associados, na base da realização de iniciativas relativas à problemática da juventude;
2. Promover o estudo, investigação e difusão de notícias relativas aos jovens;
3. Cooperando com todas as entidades públicas e privada visando a integração social e o desenvolvimento de políticas adequadas à sua condição;
4. Proporcionar aos associados o acesso a documentação e bibliografia sobre juventude;
5. Organizar grupos de trabalho para a investigação, estudo e análise de questões juvenis;
6. Editar revistas, jornais ou outros documentos de interesse relevante;
7. Organizar encontros, colóquios, conferências, palestras e seminários;
8. Promover a formação dos jovens, tendo em vista a sua integração social;
9. Promover o intercâmbio e cooperação com associações e organismos nacionais e estrangeiros que prossigam os mesmos objectivos;
10. Apoiar projectos em estudos ou em execução que visem o desenvolvimento da nossa localidade, designadamente na área social, cultural, técnico, desportivo e mobilizando os seus membros e outros meios humanos e materiais possíveis;
11. Reforçar o espírito de solidariedade e de entre ajuda, particularmente em relação às camadas mais desfavorecidas e as vítimas de calamidades;
12. Lutar pela preservação do ambiente.

Registado sob nº 1216/2009:

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe de Santa Catarina, aos 5 de Março de 2009. – A Conservadora/Notária, *Maria Ivete Santos da Silva Marques.*

(622)

A CONSERVADORA: FRANCISCA TEODORA LOPES

**EXTRACTO**

Certifico narrativamente para efeitos de publicação que neste Cartório Notarial, a meu cargo e no livro de notas para escrituras diversas número trinta e três, a folhas noventa e sete e verso, se encontra exarada uma escritura pública de constituição de “ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DE FIGUEIRA DAS NAUS” designada abreviadamente por “AMFIG”, com sede em Figueira das Naus, Freguesia e Concelho de Santa Catarina, com duração indeterminada.

A associação persegue os seguintes objectivos:

1. Promover a igualdade e equidade de género proporcionando maior representatividade e visibilidade da mulher;

2. Promover intercâmbios culturais e ambientais;
3. Promover seminários e acções de formação que visem o combate ao alcoolismo, droga e sida;
4. Garantir o sustento das famílias;
5. Combater o analfabetismo feminino;
6. Apoiar crianças, jovens e idosos, a nível local e do Concelho de Santa Catarina;
7. Combater a violência doméstica;
8. Capacitação das mulheres e da própria família em termos de saber e saber fazer; -
9. Proporcionar o desenvolvimento integrado na agricultura na zona de Figueira das Naus e noutras zonas do Concelho de Santa Catarina;

10. Seleccionar raças de animais e plantas que se adaptam bem ao clima local e que possam contribuir para uma maior rentabilidade na exploração agrícola;

11. Elaborar estudos e projectos que visam obter e melhorar os recursos destinados a agricultura pecuária; construção e desenvolvimento de infra-estrutura úteis a população e que de alguma forma protege o ambiente;

12. Promover a medicina curativa e preventiva das espécies existentes na zona;

13. Conservar o solo; dando especial atenção a conservação da água, correcção torrencial das encostas e ribeiras de Figueira das Naus.

Registado sob nº 3023/2009:

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe de Santa Catarina, aos 16 de Junho de 2009. – A Conservadora/Notária, *Maria Ivete Santos da Silva Marques.*

(623)

**Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe do Sal**  
A CONSERVADORA: FRANCISCA TEODORA LOPES

**EXTRACTO**

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que foi feito o averbamento da alteração do pacto social da sociedade denominada “GIRAMONDO – Gelado Antigianale Italiano Capo Verde, Sociedade Unipessoal, Limitada”, matriculada nesta Conservatória sob o nº 1631/07.09.05, nos termos seguintes:

Artigo 2º

**Objecto social**

A sociedade tem como objecto:

- 1 — Bar restaurante e gelataria;
- 2 — Produção alimentar e venda, importação, comércio a grosso e a retalho de produtos de gelataria.

Conta nº 650/2009:

Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe do Sal, aos 11 de Maio de 2009. – A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes.*

(624)

A CONSERVADORA: FRANCISCA TEODORA LOPES

**EXTRACTO**

Certifico narrativamente, para efeito de publicação, que foi feito o averbamento da alteração do pacto social da sociedade denominada “ATLANTIC FROID, LIMITADA”, matriculada nesta Conservatória sob o nº 1209/06.07.31 nos termos seguintes:

Artigo 3º

**(Objecto social)**

A sociedade tem como objecto:

1. Importação, comércio a grosso e a retalho de mariscos, frutos do mar e similares;
2. Bar, restauração e pizzaria.

Conta nº 636/2009:

Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe do Sal, aos 11 de Maio de 2009. – A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes.*

(625)

A CONSERVADORA: FRANCISCA TEODORA LOPES

## EXTRACTO

Certifico, para efeito de publicação, que a presente está conforme o original na qual foi feita uma alteração do pacto social da sociedade denominada SAL HOLIDAY - HOTEL, LIMITADA, matriculada nesta Conservatória sob o nº 1080/06.02.03, ficando os artigos 1º e 4º com a seguinte redacção.

Artigo 1º

**(Constituição e denominação social)**

É constituída nos termos da lei e nos presentes estatutos uma sociedade por quotas a qual adopta a denominação "SAL HOLIDAY - HOTEL, LIMITADA"

Artigo 4º

**(Objecto)**

A sociedade tem por objecto social:

- 1 - A actividade turística em geral, hotelaria, exploração hoteleira;
- 2 - Restauração e todas as actividades turísticas.

Conta nº 636/2009.

Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe do Sal, aos 8 de Junho de 2009. – A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

(626)

## CERIS – Sociedade Caboverdiana de Cerveja e Refrigerantes, S. A.

### Mesa da Assembleia-Geral

#### CONVOCATÓRIA

Sob proposta do conselho de administração, são convocados os accionistas da CERIS - Sociedade Cabo-verdiana de Cerveja e Refrigerantes, SA, para uma reunião extraordinária da assembleia- geral, a ter lugar no próximo dia 31 de Julho do corrente ano, pelas 16 horas, na sede da sociedade, com a seguinte Ordem do Dia:

1. Deliberação sobre o aumento do capital social da sociedade
2. Assuntos de interesse geral para a sociedade.

Mesa de Assembleia-Geral da CERIS – Sociedade Caboverdiana de Cerveja e Refrigerantes, S. A., na Praia, aos 8 de Julho de 2009. – O Presidente, *David Hopffer Almada*

(627)

## TECNICIL – Indústria - Sociedade Unipessoal, S. A.

### Assembleia - Geral de Obrigacionistas

#### CONVOCATÓRIA

Nos termos das disposições legais e estatutárias aplicáveis, designadamente do artigo 397º, nº 1 do Código das Empresas Comerciais, são convocados todos os Credores Obrigacionistas da "TECNICIL – Indústria, Sociedade Unipessoal, S. A.", com sede na Praia, para a reunião da primeira assembleia- geral de Obrigacionistas, que se realizará pelas 9,00 horas, do dia 31 de Julho de 2009, na sala de reuniões da sede da Tecnicil S.G.P.S., na Cidade da Praia, em Palmarejo Baixo, no edifício «Ondas do Mar», com a seguinte ordem do dia:

«Eleição do Representante Comum dos Obrigacionistas»

Aos Obrigacionistas se informa que:

- A cada obrigação corresponde um voto
- A assembleia-geral de obrigacionistas delibera por maioria dos votos emitidos.
- Os obrigacionistas podem fazer-se representar na assembleia-geral por mandatário constituído por simples carta dirigida ao presidente da mesa da assembleia-geral, com a assinatura reconhecida por notário.

Mesa de Assembleia-Geral da TECNICIL – Indústria - Sociedade Unipessoal, S. A., na Praia, aos 6 de Julho de 2009. – O Presidente, *Simão Gomes Monteiro*

(628)



## BOLETIM OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001



Av. Amílcar Cabral/Calçada Diogo Gomes, cidade da Praia, República Cabo Verde.

C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09

Email: incv@gov1.gov.cv

Site: www.incv.gov.cv

### AVISO

*Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao Boletim Oficial desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.*

*Sendo possível, a Administração da Imprensa Nacional agradece o envio dos originais sob a forma de suporte electrónico (Disquete, CD, Zip, ou email).*

*Os prazos de reclamação de faltas do Boletim Oficial para o Concelho da Praia, demais concelhos e estrangeiro são, respectivamente, 10, 30 e 60 dias contados da sua publicação.*

*Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional.*

*A inserção nos Boletins Oficiais depende da ordem de publicação neles aposta, competentemente assinada e autenticada com o selo branco, ou, na falta deste, com o carimbo a óleo dos serviços donde provenham.*

*Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.*

### ASSINATURAS

Para o país:

	Ano	Semestre
I Série .....	8.386\$00	6.205\$00
II Série.....	5.770\$00	3.627\$00
III Série .....	4.731\$00	3.154\$00

Para países estrangeiros:

	Ano	Semestre
I Série .....	11.237\$00	8.721\$00
II Série.....	7.913\$00	6.265\$00
III Série .....	6.309\$00	4.731\$00

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

AVULSO por cada página ..... 15\$00

### PREÇO DOS AVISOS E ANÚNCIOS

1 Página .....	8.386\$00
1/2 Página .....	4.193\$00
1/4 Página .....	1.677\$00

*Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.*

# PREÇO DESTE NÚMERO — 180\$00